



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

LEI Nº 573/2016, de 05 de outubro de 2016.

Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara de Nazarezinho, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - ESTADO DA PARAIBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador(a) do Município de Nazarezinho para a Legislatura 2017/2020 fica fixado em 3.550,00(três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Município de Nazarezinho para Legislatura 2017/2020 fica fixado em 5.325,00(cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Fica assegurada aos subsídios de que trata esta Lei, alteração ou revisão anual, com base no INPC, na mesma data da alteração ou revisão das remunerações dos servidores do Poder Legislativo, sem distinção de índice, respeitando os limites constitucionais previstos no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição do Brasil.

Art 4º. Os recursos para atender ES despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazarezinho-PB, em 05 de outubro de 2016.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL